



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 163 , DE 15 DE *Dezembro* DE 1977.

LEGENDA: Cria a Divisão de Contencioso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Divisão de Contencioso como parte integrante da estrutura administrativa da Procuradoria Geral.

Art. 2º - Fica criado, ainda, o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Contencioso, Símbolo CC-2.

Art. 3º - Fica extinto o atual Serviço de Contencioso, criado pela Lei nº 57, de 22 de setembro de 1975.

Art. 4º - Fica incluída na Tabela que constitui o Anexo IV a que se refere o Artigo 2º, da Lei nº 129, de 20 de maio de 1977, a função de Analista de Sistemas, com o salário mensal de R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Cruzeiros), com vigência a contar de 1º de maio do corrente ano.

Art. 5º - A função de Auxiliar Administrativo constante da Tabela que constitui o Anexo V a que se refere o artigo 2º, da Lei nº 129, de 20 de maio de 1977, fica retificada para Agente Administrativo, na conformidade do que preceitua o Parágrafo Único do artigo referido.

Art. 6º - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei, correrá por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de *Dezembro* de 1977.

*Renato Moreira da Fonseca*  
RENATO MOREIRA DA FONSECA  
PREFEITO